



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Ao

Ilm^o. Sr.

JOÃO CLEBER BIANCHI

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Indica à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o reparo da calçada de pedestre da Linha Verde, no bairro Lagoa do Meio/Jardim Laguna, que encontra-se danificada, conforme foto em anexo.

JUSTIFICATIVA

A calçada de pedestre localizada na Linha Verde, no bairro Lagoa do Meio/Jardim Laguna, encontra-se severamente danificada, apresentando buracos, desníveis e outros tipos de deterioração que comprometem a segurança de pedestres e demais usuários. Essa situação representa um risco iminente de acidentes, como quedas e lesões, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças.

A calçada é um dos principais meios de acesso e circulação de pedestres na região, e a sua condição atual prejudica a mobilidade e coloca em risco a integridade física da população. Além disso, conforme preveem as normas de acessibilidade e segurança no trânsito, é imprescindível garantir vias públicas em bom estado de conservação para a segurança de todos os cidadãos.

Portanto, é urgente a execução do reparo da calçada, a fim de evitar acidentes graves e promover um ambiente urbano mais seguro e acessível para a comunidade local.





Plenário “Joaquim Calmon”, 5 de novembro de 2024.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003100390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Roque Chile** em 05/11/2024 17:26

Checksum: **BC2695A3C73F3D51F1E8DCD1C85F0C050B28370C00B1BDCF141364E837705E25**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390038003100390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.